

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO XII

BOM JESUS, QUINTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 751

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

José de Assis Pereira Neves

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7512025770**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /294-2025/PMBJTO	1
LEI /540-2025/PMBJTO	1
LEI /541-2025/PMBJTO	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO /003-2025/SOCIAL	2
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 10 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE SESSÃO DE SERVIDOR PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - Edmilson Rodrigues Soares, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando o Despacho/Ofício nº. 1967/2025 - PRESIDENCIA/ASPRE

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **VANDERLEIA PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 305, Efetiva, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o período de 01 de

janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus pra o Órgão Cedente, devendo a mesma ao fim do período citado, retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 540/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 10 de dezembro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO E/OU PARCELAMENTO NO PAGAMENTO DO IPTU ANO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e **EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano -IPTU, referente ao exercício de 2026, que será lançado em fevereiro de 2026:

I - Será concedido **30% (trinta por cento)** de desconto para os contribuintes que efetuarem os pagamentos antecipados ou em **cota única** até o dia 30 (trinta) de abril de 2026;

II- O valor do IPTU poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas sem o benefício/desconto mencionado no inciso anterior, onde cada parcela não poderá ser menor que o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;

III - O pagamento realizado após o vencimento do prazo previsto implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º. - Fica mantido no Código Tributário do Município, Lei nº. **188/2006**, a multa de **5% (cinco por cento)** para impostos e taxas em atraso e mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126 em 11/12/2025 14:33

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº.541/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 10 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DA MÁQUINA PA CARREGADEIRA PARA PEQUENO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e **EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão da máquina Pá Carregadeira de propriedade do Município de Bom Jesus do Tocantins-TO, pelo período de 02 (dois) dias para os Proprietários Louza Lopes Batista e Itamar Lopes Batista, Fazenda Dois Irmãos, com distância de 07Km da divisa do Município de Bom Jesus de Santa Maria do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Todas as despesas decorrentes da cessão que dispõe no caput deste artigo serão custeadas pelos solicitantes.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -TO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.995.109/0001-10, com sede na Avenida Tocantins, s/n, Centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal, **Sra. Elisene Oliveira Alves Soares**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.***.561-11, residente e domiciliada nesta cidade, doravante

denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **E N AGUIAR SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 36.289.958/0001-91, com sede administrativa na Avenida Tocantins, nº 727, Setor Pedra Branca, CEP 77.714-000, Bom Jesus do Tocantins/TO, neste ato representada pelo seu responsável legal, **Sr. Eduardo Neves Aguiar Ribeiro**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.***.381-66, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Consensual, referente ao **Contrato Administrativo nº 003/2025**, cujo objeto consistiu na locação de veículos para atender às demandas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins/TO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão é realizada de comum acordo entre as partes, com fundamento:

Na Cláusula 14 - Casos de Extinção, item **14.1.2**, do **Contrato Administrativo nº 003/2025**, que prevê a possibilidade de extinção consensual quando houver interesse da Administração; No art. 138, inciso II, da Lei Federal nº **14.133/2021**, que autoriza a extinção contratual por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

II - DA RESCISÃO

As partes, de maneira livre e esclarecida, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº **003/2025**, declarando, para todos os fins, que não remanescem obrigações pendentes relacionadas ao objeto contratado, salvo aquelas já executadas e devidamente atestadas pela Administração.

Declaram, ainda, que a presente rescisão não implica a geração de ônus, penalidades ou qualquer espécie de pleito adicional entre as partes, inexistindo direitos ou deveres remanescentes além dos já adimplidos. Ambas afirmam, de forma expressa, que a medida não acarreta prejuízo ao interesse público, motivo pelo qual a Administração exerce sua competência de autotutela para rever e ajustar seus atos de maneira consensual, em conformidade com a legislação aplicável.

III - DA PUBLICAÇÃO

Determina-se que o presente termo seja publicado no órgão oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins/TO, para que produza seus efeitos jurídicos.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão Consensual é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e por duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Tocantins -TO, 10 de Dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO
ELISENE OLIVEIRA ALVES SOARES
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE

E N AGUIAR SERVIÇOS
EDUARDO NEVES AGUIAR RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Imprensa Oficial

www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial

Av. Tocantins, 21 - Centro
Bom Jesus do Tocantins-TO

CEP:77714-000



186968962468018840306881